



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16957/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 11.253/2021, que dispõe sobre a valorização dos protetores de animais abandonados no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O art. 4.º da Lei n. 11.253/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Os protetores dos animais terão o direito a atendimento preferencial na Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e no Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento emergencial de primeiros socorros, avaliação clínica e laboratorial dos animais resgatados, vacinação e procedimento de esterilização gratuita, além do acesso a outros benefícios e incentivos ofertados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Para garantir acesso aos benefícios disposto no *caput*, o protetor deverá estar inscrito em cadastro próprio, nos termos do art. 6.º desta Lei. (NR)"

Art. 2.º Fica acrescido o art. 6.º-A à Lei n. 11.253/2021, com o seguinte teor:

"Art. 6.º-A. O protetor envolvido em casos de maus-tratos a animais ou infrações ambientais terá seu cadastro cancelado imediatamente.

Parágrafo único. Não estarão aptos ao cadastramento ou recadastramento pessoas comprovadamente envolvidas em casos de maus-tratos a animais ou infrações ambientais. (NR)"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 10 de abril de 2024.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 12/04/2024, às 14:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0336895** e o código CRC **A66AD340**.

24.0.000002484-4

0336895v8